

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)

Avenida Antônio Paulino, nº 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000

CNPJ: 18.675.900/0001-02

DECRETO n.º 42 de 25 de Novembro de 2011.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de interesse do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DOURADO, Estado de Minas Gerais, o Senhor **ADALTO LUÍS LEAL**, com fulcro no, art. 2º e 6º do Decreto-Lei 3.365/41 e Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o imóvel abaixo descrito, para fins de desapropriação, local destinado à Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), neste município, com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941:

Um TERRENO URBANO, situado na confluência do Córrego Imbiruçu com o Rio Dourado no marco localizado á esquerda do Córrego Imbiruçu e o marco localizado á direita do Rio Dourado próximo da cerca da divisa que limita as áreas, com as seguintes coordenadas transportadas: Marco 01 a direita do Rio Dourado: Latitude 22°02'22.60" S, Longitude 45°57'15.91"W, Norte 7562480.604, Este 401507.955, Altitude Ortométrica 895,405. Marco 02 a esquerda do Córrego do Imbiruçu: Latitude 22°02'24.53" S, Longitude 45°57'05.67"W, Norte 7562423.184, Este 401801.921, Altitude Ortométrica 895,405, conforme marcos topográficos em anexo, totalizando uma área de 16.720,40 m2.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para o fim de nele ser Construído a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no município de Espírito Santo do Dourado (MG).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente desapropriação correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)

Avenida Antônio Paulino, nº 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000

CNPJ: 18.675.900/0001-02

Art. 4º - Com efeito, do presente decreto, ficam as autoridades administrativas, autorizadas a penetrar no imóvel compreendido no art. 1º, para que possam proceder aos estudos e levantamentos necessários à avaliação e emissão do competente laudo consubstanciado.

Art. 5º - A presente desapropriação de utilidade pública tem caráter de urgência, com necessidade de imissão de posse.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 25 de Novembro de 2011.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 25 / 11 / 11 A ____ / ____ / ____
NO QUADRO DE AVISOS
